



**MENSAGEM Nº 298/2019**

Ref. Projeto de Lei nº 298/2019

Assunto: Alterações na Lei nº 508 de 1º de dezembro de 1995

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para modificação na estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, disposta na Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, diante da necessidade de criação do cargo de Assessor Jurídico.

É cediço que os serviços públicos precisam ser aperfeiçoados, de modo a garantir melhor implementação e gestão dos mesmos, com a finalidade de se obter resultados qualitativos. Considerando a demanda jurídica, o cargo de provimento em comissão a ser criado terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento proporcional aos demais cargos com símbolo/nível CC2.

Registre-se que o impacto nas despesas de pessoal é o estimado na planilha anexa, por meio da demonstração do impacto orçamentário e financeiro, nos moldes da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, visando adequar o artigo 3º da Lei nº 508/1995 à estrutura existente desde 2007 e definida, inclusive, no organograma que faz parte do vigente Anexo I daquela lei, propõe-se a alteração do referido artigo e a atualização do organograma que contempla a disposição técnico-administrativa do SAMAE.

Por esses motivos, crê-se que a proposta será bem recebida por essa Casa Legislativa, para, após os trâmites regulares, receber aprovação.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal

CM/SBS 28/06/2019 16:06



**PROJETO DE LEI Nº 298, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

ALTERA A LEI Nº 508, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º A organização administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE fica assim definida:*

*I – Presidência, com as seguintes unidades subordinadas:*

- a) Assessoria de Gabinete;*
- b) Assessoria Jurídica;*
- c) Diretoria Administrativa e Financeira, que possui como unidades subordinadas a Divisão de Recursos Humanos; Divisão Comercial; Divisão Contábil e Financeira e Divisão de Suprimentos e Transporte;*
- d) Diretoria de Operações Técnicas, que possui como unidades subordinadas a Divisão de Suporte Técnico; Divisão de Tratamento de Água; Divisão de Distribuição de Água; Divisão de Coleta de Esgoto; Divisão de Tratamento de Esgoto e Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos."*

**Art. 2º** O organograma que faz parte do Anexo I da Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, fica substituído pelo organograma que consta no Anexo Único da presente lei.

**Art. 3º** Fica criado, descrito e incluído no Anexo II da Lei nº 508, de 01 de dezembro de 1995, o cargo de Assessor Jurídico, conforme segue:

**"ANEXO II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR**  
**SÍMBOLOS, COM OS RESPECTIVOS SUBSÍDIOS OU VENCIMENTOS E**  
**CARGA HORÁRIA DE 20 E 40 HORAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO**  
**MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE:**

.....  
.....  
.....



QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	CC2 – com vencimentos proporcionais à carga de 20 (vinte) horas semanais.	Assessor Jurídico	Assessorar o Diretor-Presidente na tomada de decisões político-jurídicas; orientar e acompanhar as atividades jurídicas relativas à representação, interesse e defesas judiciais e extrajudiciais do SAMAE, inclusive junto ao Tribunal de Contas; formular pareceres quando solicitado pelo Diretor-Presidente ou demais Diretores do SAMAE; requisitar às autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos da Administração Pública e aos prestadores de serviços, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução dos processos ou defesa, em juízo ou na esfera administrativa; elaboração e análise de termos de ajustamento de conduta, elaboração de projetos de lei de interesse do SAMAE; exercer outras atribuições inerentes a função, definidas em lei ou regimento e solicitadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O cargo criado também deverá constar do Anexo XV da Lei nº 62/2001.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

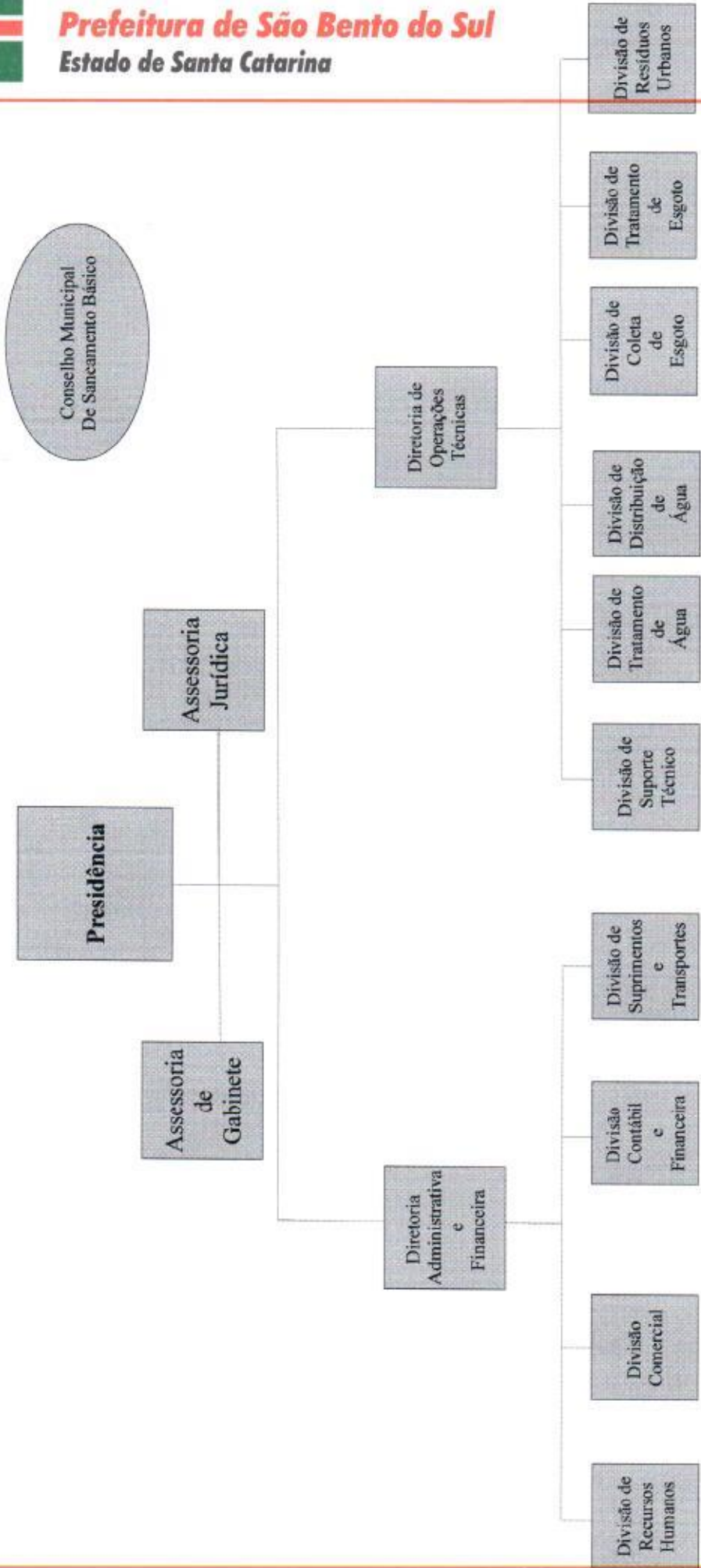
São Bento do Sul, 28 de junho de 2019.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

**ORGANOGRAMA DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL**



**Legenda:**

-  - Unidades Existente na Estrutura do SAMAE
-  - Grupo não pertencente à estrutura



<b>UNIDADE</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Divisão de Recursos Humanos	Administração de Pessoal; Assistência Social; Cargos e Salários; Treinamentos; Segurança e Medicina do Trabalho.
Divisão Comercial	Cadastro Comercial; Faturamento; Cobrança; Fraudes; Micromedição; Atendimento ao Público.
Divisão Contábil e Financeira	Contabilidade; Tesouraria.
Divisão de Suprimento e Transportes	Compras e licitações; Almoarifado; Controle patrimonial; Gestão da frota.
Divisão de Suporte Técnico	Projetos técnicos; Fiscalização e execução de obras; Cadastro técnico; Manutenção eletromecânica.
Divisão de Tratamento de Água	Captação; Operação de ETA e Sistemas isolados; Análises e controles laboratoriais da água.
Divisão de Distribuição de Água	Manutenção das redes de água; Expansão e ligações de água; Reservatórios; Elevatórias.
Divisão de Coleta de Esgoto	Manutenção de redes de esgoto; Expansão e ligações de esgoto; Elevatórias.
Divisão de Tratamento de Esgoto	Operação de ETEs; Análises e controles laboratoriais de esgoto; Disposição final de resíduos sólidos.
Divisão de Resíduos Urbanos	Coleta de resíduos urbanos; Tratamento e disposição final; Coleta Seletiva.



De: PATRICIA CATIA FARI  
Contadora

Para: IVONETE T. V. GONÇALVES DE LIMA  
Diretoria do Depto. Admin./Financeiro

## DESPACHO

Assunto: **Impacto Financeiro**

1. Conforme solicitado, informo que, o Impacto Financeiro com a criação do Cargo de Assessor Jurídico com carga horário de 20 horas semanais com vencimento previsto de R\$ 3.921,77 mensais será de:
  - R\$ 41.296,23 para o exercício/2019; e
  - R\$ 63.251,60 para cada um dos exercícios seguintes.
2. Nos cálculos foram considerados os valores referentes ao 13º salário, encargos patronais e 1/3 de férias, tendo como base o valor do vencimento informado.
3. Informo ainda que o SAMAE possui crédito orçamentário previsto em seu orçamento/2019 para cobrir o montante apurado, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; e
  - 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.
4. Informo que, a Lei Municipal nº 3.954 de 1º/10/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2019, em seu artigo 56 assim dispõe:  
*“Art.56 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse o valor constante do artigo 1º da Lei nº 2.515, de 24 de março de 2010”.*
5. A Lei 2.515/2010 estabelece o valor de 60 (sessenta) salário mínimos.

São Bento do Sul(SC), 13 de junho de 2019

  
PATRICIA CATIA FARI  
Contadora: CRC/SC-027.134/O-0

